



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES  
FARROUPILHA

Rec. em 26 / 02 / 2024  
Horário: 16 h 46 min  
Cimau

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**  
**PARECER DO RELATOR AO VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI DO**  
**EXECUTIVO Nº 44/2023**

**Número do Projeto de Lei:** 44/2023;

**Nome do Vereador Relator:** Juliano Luiz Baumgarten;

**Data do Protocolo da Matéria:** 29.12.2023;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Projeto de Lei

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Contrário à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

Na data de 29 de dezembro o Poder Executivo Municipal, protocolou o ofício nº 272/2003 SMGG veto parcial ao Projeto de Lei nº44/2023.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

O Poder Executivo decidiu vetar a emenda aditiva de autoria dos Vereadores Roque Severgnini, Juliano Luiz Baumgarten e Deivid Argenta ao projeto de lei 44/2023.

A emenda, aprovada pelo Parlamento Municipal traz, textualiza que a empresa que fora beneficiada no passado por igual incentivo e que, em função de não ter cumprido a lei, tornou-se ré em processo ajuizado pelo município, não pode participar de recebimento de doações de áreas de terra, tal restrição se dá exatamente por conta de não haver cumprido a lei de concessão do imóvel.

Na apresentação e justificativa do veto o Poder Executivo argumenta que a emenda contraria o interesse público e fere o princípio da isonomia. O parecer jurídico apresentado pela procuradoria da Câmara Municipal a Dra. Viviane Varela concluí que

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

o veto parcial ao projeto de lei 44/2023 se trata de um **veto político**, portanto, não há interesse público contrariado, nem tampouco há rompimento do princípio de isonomia.

Na condição de relator da referida matéria legislativa, pondero que o veto, caso seja mantido, poderá beneficiar empresas a participarem dos processos nas quais as mesmas foram contempladas e não fizeram valer uso do benefício, criando uma concorrência e beneficiando exatamente as que não cumpriram a lei, podendo ainda estar possivelmente prejudicando outras empresas que gostariam de serem contempladas com a doação de terreno para programar seu fábrica.

Há de salientar que se faz necessário sermos justos com a coisa pública, ou seja, quem foi contemplado e o não cumpriu com suas obrigações estaria uma vez mais sendo aplaudido com verba pública, enquanto outras empresas quaram em uma fila a espera de um aceno da autoridade executiva do município.

Fazendo jus a lisura do processo e fortalecendo a transparência no que tange a benefícios, este relator vê que o veto é totalmente político e fere o princípio do interesse coletivo, assim torna-se inviável sua manutenção, portanto devendo ser derrubado.

Desse modo, sob análise da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, verifica-se que o veto parcial ao Projeto de Lei 44/2023 é inviável de execução.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela contrariedade, não seguindo a tramitação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON



**JULIANO LUIZ BAUMGARTEN**  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 44 de 2023 de origem do Poder Executivo. Os votos contrários à tramitação foram dos Vereadores: Gilberto do Amarante e Juliano Luiz Baumgarten. Os votos favoráveis são dos Vereadores: Jorge Cenci, Maurício Bellaver e Sandro Trevisan. Em anexo a justificativa dos votos divergentes.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Gilberto do Amarante, Sandro Trevisan, Jorge Cenci e Maurício Bellaver.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.



**Sandro Trevisan**  
Vereador Presidente



**Gilberto do Amarante**  
Vereador Membro



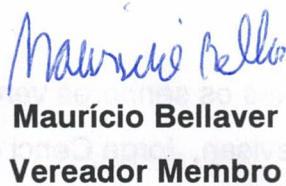
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON



**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Relator**



**Jorge Cenci**  
**Vereador Membro**



**Maurício Bellaver**  
**Vereador Membro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

**Objeto:** Veto parcial ao Projeto De Lei nº 44/23;

**Nome do Vereador Relator:** Juliano Baumgarten;

**Autoria do Veto:** Poder Executivo;

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Contrário ao Veto parcial ao Projeto De Lei nº 44/23;

**Resultado da votação da Comissão:** Juliano Baumgarten e Gilberto do Amarante contrários ao Veto parcial ao Projeto De Lei nº 44/23. Favoráveis ao Veto e contrários ao parecer do Relator os vereadores Jorge Cenci, Mauricio Bellaver e Sandro Trevisan.

### PARECER CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR – VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 44/2023

#### I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 44/2023 que se trata de vetar o inciso V do artigo 1º do referido Projeto, na redação determinada pela Emenda Aditiva nº 01, de origem Parlamentar.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 44/2023, entenderam estes vereadores que, segundo as suas razões motivadoras a adição deste inciso fere o ordenamento jurídico ao gerar inconstitucionalidade, uma vez que viola ao Princípio da Isonomia, podendo favorecer a determinada empresa que também não cumpriu com os prazos anteriormente estabelecidos em lei. Desse modo, é vedada a criação de leis que violem tal princípio.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Ademais, o Chefe do Executivo Municipal possui o poder discricionário, nos limites determinados na Constituição Federal e com certa parcela de liberdade, adotadas no caso concreto, para uma solução mais adequada em satisfazer o interesse público.

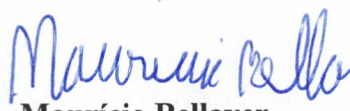
Diante disso, os vereadores abaixo assinado apontam não existir empecilhos no que tange a tramitação do presente Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 44/2023, estando apto para seguir ao plenário para discussão.

### III – VOTO

Em face do exposto, os Vereadores Sandro Trevisan, Mauricio Bellaver e Jorge Cenci votam contrário ao Parecer do Relator Juliano Baumgarten, referente ao Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 44/2023. Sendo favoráveis a tramitação da matéria.



**Jorge Cenci**  
Vereador Membro



**Maurício Bellaver**  
Vereador Membro



**Sandro Trevisan**  
Vereador Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Os vereadores Juliano Baumgarten e Gilberto do Amarante foram contrários ao Veto Parcial ao Projeto De Lei nº 44/23. São favoráveis ao Veto e contrários ao parecer do Relator os vereadores Jorge Cenci, Mauricio Bellaver e Sandro Trevisan.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Jorge Cenci, Mauricio Bellaver, Gilberto do Amarante e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

**Sandro Trevisan**  
Presidente

**Gilberto do Amarante**  
Vice-Presidente

**Jorge Cenci**  
Vereador Membro

**Maurício Bellaver**  
Vereador Membro

**Juliano Baumgarten**  
Vereador Membro - Relator

---

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil